



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PROPOSTAS ATÉ: 08 DE MAIO DE 2023 ÀS 10:00
ABERTURA DA DISPUTA: 10 DE MAIO DE 2023
HORÁRIO: 09 HORAS

O **Município de Mato Castelhanos/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.808.0001-02, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro deste município, CEP 99180-000, telefone (54) 3313 3822, e-mail gabinete@matocastelhanos.rs.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10 de maio de 2023**, às **09:00**, abertura da disputa e o recebimento das propostas até o dia **08 de maio de 2023** às 10:00, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, termos da Lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei complementar 147/2014 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto realizar o **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS** abaixo relacionados, para fins de serem distribuídos na Unidade Básica de Saúde, na Farmácia Municipal de Mato Castelhanos, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

2.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mato Castelhano/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.1.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2.2. **Para informações complementares de natureza técnica**, da plataforma BLL os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo fone(41) 3097-4600 demais informações em contato com o setor de Licitações pelo e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br, telefone (54)3313-3822, ramal 48. A Comissão de Licitação e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS quanto do emissor.

2.3 Este edital encontra-se à disposição dos interessados à partir da publicação nos sites www.bllcompras.org.br e www.matocastelhano.rs.gov.br, bem como por solicitação no e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e, subsequente, encaminhamento dos documentos exigidos para a habilitação e da proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

3.2. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastradas no Site www.bllcompras.org.br.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

3.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

3.7. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida neste Edital;

3.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.9. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

4.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no Diário Oficial da FAMURS.

5. CREDENCIAMENTO NA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

5.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

6.1. Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

6.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

6.1.2 O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

6.1.3 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.4 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.1.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.1.6 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos;

6.1.7 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- 6.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- 6.2.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 6.2.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;
- 6.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 6.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- 6.2.7 Será **desclassificada** a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2.8. Cotações sem **MARCA** serão **DESCLASSIFICADAS**.
- 6.2.9 **PROPOSTAS ANEXADAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSIFICADAS**
- 6.2.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.
- 6.2.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.2.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

6.2.13 O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase

6.2.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, no entanto, todos os documentos anexados (habilitação e propostas) deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

6.3 Da sessão de disputa e da fase competitiva

6.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

6.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 DO MODO DE DISPUTA

6.4.1 Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

6.4.3 Encerrado o prazo do item 6.4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.4.4 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 6.4.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.4.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.4.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.4.4 e 6.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.4.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.4.4 e 6.4.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.4.6.

6.4.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.4.7.

6.4.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5 Dos recursos

6.5.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.5.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.5.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- 6.5.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;
- 6.5.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 6.5.6 - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano;
- 6.5.7 - O recurso não terá efeito suspensivo;
- 6.5.8 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios, e endereço eletrônico www.blcompras.org.br.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, antes da abertura da sessão, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6.1.2 deste Edital.

7.2. CAPACIDADE JURÍDICA:

- 7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;
- 7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2 prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** em conjunto com a dívida ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.3.3 prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

7.3.6 declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.3.8 comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

7.4.2 balanço patrimonial;

7.4.3 Declaração firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A ausência dessa declaração significará a inabilitação da ME, EPP ou MEI.

7.4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

7.4.6 Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 No mínimo a empresa deverá apresentar, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.5.2 Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.5.3 Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia;

7.5.4 Alvará Sanitário;

7.5.5 Registro do Produto no Ministério da Saúde;

7.6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.6 A falta de quaisquer dos documentos antes da sessão de abertura do certame, ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

7.6.1 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

7.6.2 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

7.6.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.5 Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será **desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;

7.6.6 Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

8.2 O setor de Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

8.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a comissão de licitação poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

8.4 Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 8.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

8.5 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

8.6 A existência do preço registrado não obriga ao Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

8.7 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o setor responsável pelas Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

9.1.1 A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

9.1.2 De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data do faturamento, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.1.3 - Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;



9.2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.2.1 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

9.2.2 Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

9.2.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

9.2.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

9.2.5 - Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo item 9.3. e Anexo V.

9.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

9.3.1 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

9.3.2 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

9.3.3 O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital;

9.3.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

9.3.5 Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **Anexo V**.

9.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- 9.4.1. - A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.2. - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, ou 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;
- 9.4.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;
- 9.4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
- 9.4.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;
- 9.4.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 9.4.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;
- 9.4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**.

9.5 DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

9.5.1 Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10. 520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- b) multa, a partir do 6º dia, de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;
- c) multa, a partir do 10º dia limitada a 30 dias, de 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5 Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

9.5.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.5.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

9.5.4 Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

9.5.5 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6 DO FORO

9.6 O Foro da Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

10.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa;

10.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.3 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

10.4 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

10.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

10.7 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

10.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

10.11 **INFORMAÇÕES:** no horário das 13hs às 18hs através do endereço eletrônico licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.12 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência -

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características dos produtos;

Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de realinhamento de Preços

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração ME, EPP, MEI;

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor.

Anexo IX - declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a administração

Mato Castelhanos/RS, 20 de abril de 2023.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
PROCESSO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Em observância ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 165/2020, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preço para aquisição **FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS) E MATERIAIS AMBULATORIAIS** para o uso nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de validade dos itens **NÃO** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da entrega do produto.

2 - JUSTIFICATIVA: Aquisição de medicamentos que compõe o elenco de medicamentos básicos disponibilizados na farmácia municipal, a fim de atender as demandas de prescrições dos moradores, como materiais de uso ambulatorial e de enfermagem para atender as atividades realizadas na UBS.

3 - PRAZO: O registro de preço será de 12 meses.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1075/8

1077/4

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- * Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;
- * A proposta deve conter a marca e fabricante do item cotado;
- * Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

* Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

* Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

* Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

* Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

* O prazo de validade dos medicamentos **NÃO** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

6 – Da apresentação dos Produtos: No caso de medicamentos em cápsulas ou comprimidos, deverão ser de forma que facilite a dispensação fracionada.

Se não houver apresentação disponível no mercado em embalagem hospitalar ou fracionável, aceitaremos a apresentação em blister comum.

7 - Produtos/ Itens: Produtos, especificações e quantidades conforme tabela abaixo, sendo que o valor de referência corresponde à unidade descrita na tabela.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor de Referência do item R\$	Total R\$
1	70	Frasco/ampola	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável.	R\$ 22,90	1.603,00
2	5.000	Comprimido	Aciclovir 200 mg comprimidos, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,41	2.050,00
3	150	Tubo	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, tubo de 10g	4,25	637,50
4	30.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimidos em embalagem hospitalar para fracionamento.	0,04	1.200,00
5	6.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, Tamponado	0,03	1.800,00
6	10.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg, embalagem	0,11	1.100,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			hospitalar para fracionamento.		
7	3.000	Comprimido	Acido valproico 250 mg	0,40	1.200,00
8	10.000	Comprimido	Ácido valproico 500 mg	0,45	4.500,00
9	100	Ampola	Adrenalina 1 mg/mL, ampolas de 1 mL	2,04	204,00
10	1.000	Flaconete	Água para injeção, estéril e apirogênica, flaconete de 10 mL.	0,64	640,00
11	10	Caixa	Agulha para canetas de insulinas, nano, ultra-fina 4 mm, caixas com 100 unidades.	32,98	329,80
12	1.000	Frasco	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral.	1,93	1.930,00
13	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg, comprimidos em blister, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,38	1.900,00
14	1.000	Comprimido	Alendronato sódico 70 mg	0,37	370,00
15	3.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,27	810,00
16	3.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,49	1.470,00
17	13.000	Comprimido	Alprazolam 0,5 mg	0,06	780,00
18	10.000	Comprimido	Alprazolam 2 mg	0,12	1.200,00
19	3.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,30	900,00
20	30.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg, blister de no máximo 10 comprimidos e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,30	9.000,00
21	7.000	Comprimido	Amitriptilina 75 mg, comprimidos.	0,21	1.470,00
22	250	Frasco	Amoxicilina + Clavulanato 400+57 mg/mL, pós para suspensão oral, frasco de 70 mL com medidor	19,22	4.805,00
23	12.000	Comprimido	Amoxicilina + Clavulanato 875+125 mg, comprimidos em blisters	1,65	19.800,00
24	200	Frasco	Amoxicilina 250/5 mg/mL pó para suspensão, fr 60 mL	6,83	3.752,50
25	250	Frasco	Amoxicilina 400/5 mg/mL, fr 100 mL	15,01	9.210,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

26	15.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg, capsulas em embalagem hospitalar para fracionamento	0,36	5.400,00
27	12.000	Comprimido	Anlodipino 10 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,13	1.560,00
28	25.000	Comprimido	Anlodipino 5 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,05	1.250,00
29	20.000	Comprimido	Atenolol 25 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,07	1.400,00
30	20.000	Comprimido	Atenolol 50 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,13	2.600,00
31	5.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg, comprimidos em embalagem hospitalar para fracionamento.	0,74	3.700,00
32	200	Frasco	Azitromicina 600 mg, pós para suspensão oral, com diluente e medidor	16,48	3.296,00
33	10.000	Comprimido	Baclofeno 10mg	0,26	2.600,00
34	200	Frasco	Beclometasona (dipropionato) 250 mcg, frasco aerosol com 200 doses	32,71	6.542,00
35	300	Frasco/ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U (300.000 U/mL)	12,36	3.708,00
36	7.000	Comprimido	Betaistina 16 mg	0,24	1.680,00
37	10.000	Comprimido	Betaistina 24 mg	0,56	5.600,00
38	8.000	Comprimido	Biperideno 2 mg, embalagem hospitalar para fracionamneto.	0,19	1.520,00
39	3.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg	0,27	810,00
40	400	Frasco	Budesonida 32 mcg, suspensão inalatória, frasco spray	11,06	4.424,00
41	10.000	Comprimido	Bupropiona 150 mg	0,35	3.500,00
42	30.000	Comprimido	Calcio+vitamina D 500mg+400 UI, comprimidos em blister de 10 comprimidos, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,05	1.500,00
43	12.000	Comprimido	Captopril 25 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,07	840,00
44	12.000	Comprimido	Captopril 50 mg, comprimidos em embalagem hospitalar para fracionamento.	0,16	1.920,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

45	100	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL , frasco com 100 mL mais medidor.	19,30	1.930,00
46	15.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg, comprimido em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,33	4.950,00
47	300	Frasco	Carbocisteína 20 mg/mL, xarope pediátrico, frasco de 100 mL	5,10	1.530,00
48	800	Frasco	Carbocisteína 50 mg/mL, xarope adulto, frasco de 100 mL	6,81	5.448,00
49	15.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300 mg, em blister de 10 comprimidos e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,46	6.900,00
50	150	Frasco	Carmelose Sódica 0,5 %, solução oftálmica estéril, frasco 15 mL com gotejador.	22,30	3.345,00
51	5.000	Comprimido	Carvedilol 25 mg, comprimido em blister.	0,29	1.450,00
52	2.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg, comprimido em blister.	0,20	400,00
53	5.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg, comprimidos em blister.	0,19	950,00
54	10.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,45	4.200,00
55	70	Frasco	Cefalexina 50 mg/mL, pós para suspensão oral com medidor	14,74	1.031,80
56	100	Frasco/ampola	Ceftriaxona 500 mg, pó para administração IM com diluyente.	9,93	993,00
57	100	Frasco/ampola	Ceftriaxona dissódica 1 g, pó para administração endovenosa.	11,27	1.127,00
58	100	Tubo	Cetoconazol 20 mg, tubo de 30 g	6,66	666,00
59	100	Frasco	Cetoconazol Xampu 2%, frasco com 200 mL	10,27	1.027,00
60	12.000	Comprimido	Cetoprofeno 100 mg	1,45	17.400,00
61	600	Frasco/ampola	Cetoprofeno 100 mg, pó liofilizado para administração endovenosa.	3,75	2.250,00
62	150	Ampola	Cetoprofeno 50 mg/mL, ampolas para administração IM	3,43	514,5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

63	10.000	Comprimido	Ciclobenzaprina 10 mg. Embalagem hospitalar para fracionamento.	0,45	4.500,00
64	5.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg, embalagem hospitalar para fracionamento, em blister	0,43	2.150,00
65	12.000	Comprimido	Citalopram 20 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,11	1.320,00
66	800	Frascos	Clonazepam 2,5 mg/mL, frasco âmbar de 20 mL com gotejador.	3,29	2.632,00
67	3.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,61	1.830,00
68	500	Frasco	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco 50 mL e spray.	7,00	3.500,00
69	200	Flaconete	Cloreto de sódio 20%, flaconete de 20 mL	1,15	230,00
70	100	Frasco	Cloridrato de lidocaína 100UI+neomicina50 mg +hialuronidase5 mg, frasco 10 mL e gotejador.	13,04	1.304,00
71	7.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,53	3.710,00
72	5.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,40	2.000,00
73	15.000	Comprimido	Clortadlidona 25 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,14	2.100,00
74	30	Tubos	Colagenase pomada 0,6 g/U, tubo de 30 gramas	27,81	834,30
75	30	Tubos	Colagenase+Clorafenicol 0,6 g/U, tubo com 30 gramas	28,22	846,60
76	1500	Comprimido	Colchicina 0,5 mg, comprimidos em embalagem hospitalar.	0,90	1.350,00
77	10.000	Comprimido	Complexo B, comprimidos em embalagem hospitalar para fracionamento.	0,06	600,00
78	3.000	Comprimido	Dapagliflozina 10 mg, comprimidos em blister.	2,43	7.290,00
79	3.000	Comprimido	Dapagliflozina+Metformina	2,90	8.700,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			5/1000 mg, comprimidos em blister.		
80	50	Ampola	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL	16,46	823,00
81	150	Frasco	Desloratadina 0,5 mg/mL, xarope frasco de 60 mL	23,80	3.570,00
82	5.000	Drágeas	Desogestrel 75 mcg, blister com 28 drágeas.	0,61	3.050,00
83	400	Tubo	Dexametasona 1 mg/g, tubo de 10 g	4,35	1.740,00
84	3.000	Comprimido	Dexametasona 4 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,50	1.500,00
85	150	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, xarope frasco de 100 mL	2,15	322,50
86	5.000	Comprimido	Diazepam 10, embalagem hospitalar para o fracionamento.	0,15	750,00
87	200	Ampola	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável.	1,26	252,00
88	150	Ampola	Diclofenaco 75mg/3mL, administração injetável.	1,68	252,00
89	600	Tubo	Diclofenaco dietilamônio, gel de uso tópico, tubo de 30 g	7,46	4.476,00
90	2.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar.	0,17	340,00
91	200	Ampola	Dimenidrinato+piridoxina 50+50, ampola de 1 mL, administração IM	2,32	464,00
92	500	Ampola	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose 3+5+100+100 mg/mL administração endovenosa.	8,15	4.075
93	150	Frasco	Diminidrinato+Piridoxina 25+5 mg/mL, frascos de 30 mL com gotejador.	5,56	834,00
94	5.000	Comprimido	Diminidrinato+Piridoxina 50 mg	0,52	2.600,00
95	1.500	Comprimido	Diosmina+Hisperidina 900+100 mg comprimidos	3,94	5.910,00
96	40.000	Comprimido	Dipirona 500 mg, comprimido em blister, embalagem hospitalar.	0,15	6.000,00
97	500	Frasco	Dipirona 500 mg/mL, frasco 20 mL com bico gotejador.	3,40	1.700,00
98	1.000	Ampola	Dipirona 500 mg/mL, solução	1,78	1.780,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			para administração IM e IV		
99	1.000	Ampola	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5+2 mg/mL	4,29	4.290,00
100	5.000	Comprimido	Domperidona 10 mg, comprimidos	0,16	800,00
101	10.000	Comprimido	Doxazosina 2 mg	0,18	1.800,00
102	5.000	Comprimido	Doxazosina 4 mg	0,43	2.150,00
103	12.000	Cápsula	Duloxetina 30 mg	1,23	14.760,00
104	15.000	Cápsula	Duloxetina 60 mg	2,19	32.850,00
105	80.000	Comprimido	Enalapril 10 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,03	2.400,00
106	40.000	Comprimido	Enalapril 20 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,07	2.800,00
107	100	Frasco/ampola	Enantato de noretisterona+ valerato de estradiol 50+5 mg, suspensão injetável.	25,07	2.507,00
108	100	Frasco	Enema de glicerina, frasco com 500 mL	13,92	1.392,00
109	20.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg	0,16	3.200,00
110	3.000	Comprimido	Escopolamina 10 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,50	1.500,00
111	150	Ampola	Escopolamina 20 mg/mL, administração injetável.	1,65	247,50
112	10.000	Comprimido	Escopolamina+Dipirona 10+250 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,35	3.500,00
113	200	Ampola	Escopolamina+dipirona 4+500 mg/mL administração injetável.	2,79	558,00
114	12.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,23	2.760,00
115	5.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,28	1.400,00
116	8.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,32	2.560,00
117	50	Ampola	Fenobarbital 200 mg (100 mg/mL), administração	3,89	194,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			injetável.		
118	100	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral.	6,19	619,00
119	200	Frasco	Fenoterol 5 mg/mL, solução para inalação.	7,71	1.542,00
120	5.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,77	3.850,00
121	40.000	Cápsulas	Fluoxetina 20 mg, blister com 14 cápsulas e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,08	3.200,00
122	100	Ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 40 mg/mL, solução injetável.	5,93	593,00
123	200	Ampola	Furosemida 10 mg/mL, administração injetável.	1,84	368,00
124	12.000	Comprimido	Furosemida 40 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,12	1.440,00
125	15.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,03	450,00
126	8.000	Comprimido	Gliclazida 60 mg, comprimidos em blister.	0,29	2.320,00
127	200	Flaconete	Glicose 50%, solução estéril e apirrogênica flaconete de 10 mL	0,68	136,00
128	5.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,34	1.700,00
129	50	Ampola	Haloperidol 5 mg/mL, administração injetável.	2,55	127,50
130	60.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,02	1.200,00
131	200	Frasco/ampola	Hidrocortisona 100 mg, pó liofilizado para administração endovenosa.	4,12	824,00
132	200	Frasco/ampola	Hidrocortisona 500 mg, pó liofilizado para administração endovenosa.	8,47	1.694,00
133	400	Frasco	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio 6+4%	4,08	1.632,00
134	150	Frasco	Hidroxiquinolina trolamina	14,77	2.215,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			0,4+140 mg/mL, frasco 8 mL		
135	600	Frasco	Ibuprofeno 100 mg/mL, suspensão oral.	5,75	3.450,00
136	30.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg, embalagem hospitalar.	0,16	4.800,00
137	1.000	Comprimido	Imipramina 25 mg comprimidos em embalagem hospitalar.	0,61	610,00
138	100	Frasco	Insulina Humana NPH, 100UI/mL	17,33	1.733,00
139	20	Frasco	Insulina Humana Regular 100UI/mL	42,62	852,40
140	400	Frasco	Ipratrópio 0,25 mg/mL, solução para inalação.	2,09	836,00
141	5.000	Comprimido	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,27	1.350,00
142	5.000	Comprimido	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,29	1.450,00
143	2.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,47	940,00
144	800	Frasco	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco 120 mL com medidor.	8,96	7.168,00
145	5.000	Comprimidos	Levodopa+Benserazida 200+50 mg	1,55	7.750,00
146	200	Caixa	Lancetas automáticas para punção digital, descartável, estéril, 18 mm 26G, caixas com 100 unidades.	20,30	4.060,00
147	2.000	Comprimido	Levofloxacino 500 mg, comprimidos em blisters, embalagem hospitalar para fracionamento.	1,37	2.740,00
148	1.000	Comprimido	Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15+0,03 mg.	0,22	220,00
149	10.000	Comprimido	Levotiroxina 100 mcg, blister com 15 comprimidos.	0,09	900,00
150	12.000	Comprimido	Levotiroxina 25 mcg, blister de 15 comprimidos.	0,10	1.200,00
151	10.000	Comprimido	Levotiroxina 50 mcg, blister com 15 comprimidos.	0,09	900,00
152	10.000	Comprimido	Levotiroxina 75 mcg, blister com 15 comprimidos.	0,13	1.300,00
153	50	Frasco/ampola	Lidocaína 20 mg/mL, com	7,34	367,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			vaso		
154	50	Frasco/ampola	Lidocaína 20 mg/mL, sem vaso constritor.	4,85	242,50
155	500	Tubos	Lidocaína geleia 2%	4,69	2.345,00
156	300	Frasco	Loção oleosa a base de TCM, AGE, para aplicação em feridas, dermatites e eczemas, frasco com 100 mL	8,53	2.559,00
157	10.000	Comprimido	Loratadina 10 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,15	1.500,00
158	400	Frasco	Loratadina 10 mg/mL, xarope frasco de 100 mL	6,70	2.680,00
159	5.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg	0,15	750,00
160	100.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento	0,06	6.000,00
161	100	Pacote	Luva plástica estéril, descartável, pacote com 100 unidades.	18,91	1.891,90
162	50	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL, frasco com 30 mL e medidor.	2,49	124,50
163	30.000	Comprimido	Metformina 500 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,18	5.400,00
164	80.000	Comprimido	Metformina 850 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,10	8.000,00
165	7.000	Comprimido	Metildopa 250 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,70	4.900,00
166	200	Ampola	Metoclopramida 10mg em ampola de 2 mL, administração injetável.	0,98	196,00
167	5.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg, comprimidos em blisters, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,30	1.500,00
168	200	Comprimido	Morfina 10 mg	1,36	272,00
169	100	Ampola	Morfina, sulfato 10 mg/mL, ampolas de 1mL	5,26	526,00
170	500	Tubo	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI/g. tubo de 10 g	4,06	2.030,00
171	10.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg,	0,20	2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			comprimidos, embalagem hospitalar.		
172	150	Tubo	Nistatina 100.000UI, creme vaginal, tubo de 60 g	8,10	1.215,00
173	100	Frasco	Nistatina 100.000UI, suspensão de uso oral, frasco com 40 mL e aplicador.	6,89	689,00
174	5.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg, cápsulas em blisters, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,27	1.350,00
175	2.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg	0,66	1.320,00
176	3.000	Comprimido	Olanzapina 5 mg	0,57	1.710,00
177	100	Frasco	Óleo mineral, frasco de 100 ml com medidor.	5,27	527,00
178	40.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg, em blister de 14 cápsulas, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,07	2.800,00
179	200	Frasco/ampola	Omeprazol 40 mg, pó para preparação injetável com diluente.	9,60	1.920,00
180	7.000	Comprimido	Ondansetrona 4 mg, comprimidos de desintegração oral.	0,81	5.760,00
181	200	Ampola	Ondansetrona 4mg ampola de 2 mL, administração injetável.	4,08	816,00
182	200	Frasco	Oxcarbazepina 60 mg/mL, suspensão oral	R\$35,96	7.192,00
183	5.000	Comprimido	Oxcarbazepina 600 mg	2,19	10.950,00
184	30.000	Comprimido	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,15	4.500,00
185	600	Frasco	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral.	R\$1,75	R\$1.050,00
186	35.000	Comprimido	Paracetamol 750 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	R\$0,11	R\$3.850,00
187	10.000	Comprimido	Paracetamol+Codeína 500+30 mg, embalagem hospitalar.	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
188	7.000	Comprimido	Paroxetina 20 mg	0,41	2.870,00
189	3.000	Comprimido	Passiflora Incarnata 600 mg	1,58	4.740,00
190	100	Frasco	Passiflora Incarnata 90 mg/mL, frasco de 100 mL	28,04	2.804,00
191	150	Frasco	Prednisolona 3 mg/mL, frasco de 60 mL	8,07	1.210,50
192	5.000	Comprimido	Prednisona 20 mg, blister com 10 comprimidos, embalagem	0,45	2.250,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			hospitalar para fracionamento.		
193	5.000	Comprimido	Prednisona 5 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,12	600,00
194	5.000	Cápsula	Pregabalina 75 mg	0,31	500,00
195	100	Tubos	Promestrieno 10 g/g, creme, tubo de 30 gramas	60,23	6.023,00
196	3.000	Comprimido	Prometazina 25 mg, comprimidos em embalagem hospitalar.	0,33	990,00
197	100	Ampola	Prometazina 25 mg/mL, administração injetável.	3,51	351,00
198	15.000	Comprimido	Propranolol 40 mg, comprimidos em blister em embalagem hospitalar.	0,05	750,00
199	50	Unidade	Protetor solar, FPS 50, frasco de 200 mL	33,75	1.687,50
200	5.000	Comprimido	Quetiapina 100 mg	0,39	1.950,00
201	20.000	Comprimido	Quetiapina 25 mg	0,11	2.200,00
202	6.000	Comprimido	Risperidona 2 mg, embalagem hospitalar	0,22	1.320,00
203	8.000	Comprimido	Rivaroxabana 10 mg, comprimidos	0,23	1.840,00
204	20.000	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg	0,17	3.400,00
205	4.000	Sachê	<i>Saccharomyces boulardii</i> 200 mg, sachê com pó liofilizado.	1,27	5.080,00
206	600	Sachê	Sais para Reidratação Oral Cloreto de Sódio 3,5g/cloreto de potássio 1,5 g/ citrato de sódio 2,9g/ glicose 20 g	1,62	972,00
207	500	Frascos	Salbutamol 100 mcg, frasco spray com 200 doses.	9,53	4.765,00
208	90.000	Comprimido	Sertralina 50 mg, blister com 14 comprimidos em embalagem hospitalar para fracionamento.	0,13	11.700,00
209	200	Frasco	Simeticona 75 mg/mL, solução oral, frasco de 15 mL com gotejador.	3,09	618,00
210	50.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,06	3.000,00
211	30.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,13	3.900,00
212	2.000	Unidade	Solução fisiológica 0,9%, frasco de 100 mL	7,56	15.120,00
213	300	Unidade	Solução fisiológica 0,9%,	14,60	4.380,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			frasco de 1000 mL		
214	1.000	Unidade	Solução fisiológica 0,9%, frasco de 250 mL	6,40	6.400,00
215	300	Unidade	Solução fisiológica 0,9%, frasco de 500 mL	7,72	2.316,00
216	200	Unidade	Solução glicofisiológica 500 mL	7,85	1.570,00
217	100	Unidade	Solução ringer lactato, frasco de 500 mL	9,93	993,00
218	5.000	Unidade	Sonda de aspiração traqueal, nº 08	0,93	4.650,00
219	4.000	Unidade	Sonda uretral de alívio, nº 12	1,19	4.760,00
220	12.000	Comprimido	Succinato de metoprolol 25 mg, comprimidos em blister.	0,23	2.760,00
221	25.000	Comprimido	Succinato de metoprolol 50 mg, comprimidos em blister.	0,39	9.750,00
222	150	Tubo	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g, tubo de 30 g	9,42	1.413,00
223	3.000	Comprimido	Sulfametoxazol – Trimetoprima 800+160 mg	0,49	1.470,00
224	50	Frasco	Sulfametoxazol –Trimetoprima 40+8 mg/mL, frasco de 100 mL com medidor.	4,07	203,50
225	100	Frascos	Sulfato ferroso 25 mg/mL, frasco gotejador	4,50	450,00
226	12.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg, comprimidos, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,06	720,00
227	5.000	Cápsulas	Tansulosina 0,4 mg, cápsulas	0,62	3.100,00
228	3.000	Comprimido	Tiamina 300 mg, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,47	1.410,00
229	500	Caixa	Tira teste p/ determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, de no máximo 1.0 ul para leitura em aparelho digital portátil, com capacidade de medição entre 20 a 600 mg/dL, com tecnologia de biossensor amperômetro, tempo de leitura máximo de 10 segundos, utilizando química de glicose oxidase. O aparelho leitor deverá apresentar sistema de checagem para conferir sua integridade, possuir registro na ANVISA. Deve ser feita a entrega bonificada de 1 (um) aparelho para cada 1.000 (mil)	21,80	10.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			fitas solicitadas, caixas com 50 unidades de tiras cada.		
230	100	Frasco	Tobramicina 0,3%, colírio estéril	14,77	1.477,00
231	3.000	Comprimido	Topiramato 25 mg	0,29	870,00
232	5.000	Comprimido	Topiramato 50 mg	0,12	600,00
233	400	Ampola	Tramadol 100 mg, ampola de 2 mL para administração injetável.	2,89	1.156,00
234	7.000	Cápsula	Tramadol 50 mg, embalagem hospitalar.	0,16	1.120,00
235	15.000	Comprimido	Trazodona 50 mg	0,26	3.900,00
236	100	Tubos	Triancinolona Acetonida 1 mg, pomada tubo de 10 gramas.	7,92	792,00
237	100	Frasco	Valproato de sódio 250/5 mg/mL, frasco de 100 mL	7,04	704,00
238	4.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg, blister com 30 comprimidos.	0,46	1.840,00
239	10.000	Cápsula	Venlafaxina 150 mg	1,15	11.500,00
240	3.000	Cápsula	Venlafaxina 37,5 mg	0,93	2.790,00
241	10.000	Cápsula	Venlafaxina 75 mg	0,54	5.400,00
242	5.000	Comprimido	Verapamil 80 mg, comprimidos em blister e embalagem hospitalar para fracionamento.	0,18	900,00
243	500	Frasco	Vitamina D solução oral 200UI/gota, frasco 20 mL	7,16	3.580,00
244	200	Ampola	Vitaminas do complexo B, administração injetável.	1,64	328,00
245	400	Frasco	Xarope de Guaco (Mikania glomerata) xarope, frasco com 120ml.	3,53	1.412,00
246	70	Caixa	Xinafoato de salmeterol+fluticasona 50/250 mcg, caixa com 60 doses.	141,85	9.929,50
247	20.000	Comprimido	Zolpidem 10 mg	0,16	3.200,00
248	300	Frascos	Permetrina loção 1%, frasco de 60 mL	3,74	1.122,00
249	70	Tubo	Acetato de retinol 10.000 UI/g aminoácidos 25 mg/g metionina 5 mg/g Clorafenicol 5 mg/g, bisnaga de 3,5 g	12,45	871,50
Valor Total				R\$	

Importante:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- a) Os ITENS devem apresentar REGISTRO NA ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação e laudo de controle de qualidade, o que será verificado no momento da entrega do produto.

2 – PRAZO E DA ENTREGA

A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

- O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

3 - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E/OU RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1.- O Município optará pela forma de recebimento do produto.

3.2 - A entrega deverá ser realizada na UBS de Mato Castelhanos no seguinte Endereço: Rua João Vilmar Saraiva França, s/nº Mato Castelhanos/RS, conforme a demanda.

3.3- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

3.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

3.5 - A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

3.6 -Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.7. Juntamente com o produto deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do produto fornecido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data do faturamento, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	70	Frasco/ampola	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável.	22,90	
2	5.000	Comprimido	Aciclovir 200 mg comprimidos, embalagem hospitalar para fracionamento.	0,41	
3	150	Tubo	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, tubo de 10g	4,25	
4	30.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimidos em embalagem hospitalar para fracionamento.	0,13	
				Total	R\$

- COTAÇÕES SEM MARCAS SERÃO DESCLASSIFICADAS.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.

DOS PRAZOS E DA ENTREGA

A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 10(dez) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;
- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;
- Caso o objeto **não esteja de acordo com as especificações exigidas**, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, **o mesmo será devolvido para que seja substituído**;
- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Vilmar Saraiva França, s/nº Centro - Mato Castelhanos/RS RS; CEP 99180-000; de segunda a sexta-feira, Horário: 7h50min. às 11h50min. e vespertino das 13h00min às 17h.

Fora esse horário não serão recebidos, pois é necessária a conferência das mercadorias para o aceite dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: _____ / _____ / 2023 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

BCO.: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

_____ (MUNICÍPIO/UF), _____ DE _____ DE 2023.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, à Rua Silvio Manfroi, nº 01, Bairro-Centro, nesta cidade de Mato Castelhanos /RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1- OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS)**, especificados no Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição:

2- VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua homologação.

2.1 Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4- PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

5.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **10 (dez) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

5.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

5.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração.

7.2 O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

9- Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório –01/2023; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano e pelas empresas registradas.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 51/2023

CONTRATO Nº XX/2023, DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroi, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023**, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS)** e **MATERIAIS AMBULATORIAIS**, conforme processo sob o nº XXXX, modalidade Pregão Eletrônico nº 01 /2023, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o anexo III constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mato Castelhano/RS, através de transferência via eletrônica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

bancaria. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data do faturamento, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE
, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada. II - São responsabilidades da Contratada:
- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de xx/xx/2023 e findará em xx/xx/xxxx, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.
- O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;
 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;
 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
 - A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Vilmar Saraiva França, s/nº Centro - Mato Castelhanos/RS RS; CEP 99180-000; de segunda a sexta-feira, Horário: 7h50min. às 11h50min. e vespertino das 13h00min às 17h.

Fora esse horário não serão recebidos, pois é necessária a conferência das mercadorias para o aceite dos produtos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços serão irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo (a) Senhor (a), Secretário (a) Municipal da XXXXXXXXXXXXXXXX.

O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- b) multa, a partir do 6º dia, de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;
- c) multa, a partir do 10º dia limitada a 30 dias, de 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.

11.1.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.1.2. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.1.3. - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

11.1.4. - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

11.1.5. - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 dias.

11.1.6 - **O CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1076-6 /, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei

13.2. Fica conferida à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 51/2023 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Passo Fundo/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Mato Castelhanos, xx de xxxxxxxx de 2023.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, sito na Rua Silvio Manfroi, nº 01, Bairro Centro, Mato Castelhanos/RS, CEP 99180-000.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Setor de Licitações, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
5. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO VI
MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93**

Ao Município de Mato Castelhano
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 01/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, que, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006

Local, xxx de xxxx de 2023.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

Ao Município de Mato Castelhano

Modalidade: PREGÃO PESENCIAL nº 01/2023.

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Por intermédio de seu representante o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO VIII

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
PROCESSO N° 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**ANEXO IX
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que _____ (razão social) e CNPJ _____ (da participante) não está incurso nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Mato Castelhano/RS.

Local e data _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal)